

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 204

Estabelece valores de imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício financeiro de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores venais seguintes, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 1977, dos imóveis constantes no Cadastro Imobiliário do Município e que fazem parte da Planta Geral da cidade, quais sejam:

#### I - VALORES VENAIS DOS TERRENOS

##### 1 - LOTEAMENTO - PARQUE CIDADE JARDIM

QUADRAS	DATAS	CÓDIGO	CÔR/REF.	VALOR VENAL POR M <sup>2</sup> .
06	06 a 11	08	Marron	CR\$ 20,00
06	12 a 15	07	Cor Marav.	CR\$ 26,00
07	06 a 13	08	Marron	CR\$ 20,00
08	06 a 12	08	Marron	CR\$ 20,00
09	06 a 09	10	Laranja	CR\$ 10,00
09	10 a 11	08	Marron	CR\$ 20,00
10	01 a 05	10	Laranja	CR\$ 10,00
11	01 a 04	10	Laranja	CR\$ 10,00
12	01	11	Verde	CR\$ 8,00
12	02 e 03	10	Laranja	CR\$ 10,00
13	01 e 14 a 20	07	Maravilha	CR\$ 26,00
13	02 a 13	08	Marron	CR\$ 20,00
14	01 a 20	08	Marron	CR\$ 20,00
15	01 a 20	08	Marron	CR\$ 20,00

# Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.

QUADRAS	DATAS	CÓDIGO	COR/REF	VALOR VENAL POR M <sup>2</sup>
16	01 e 14 a 20	08	Marron	CR\$ 20,00
16	02 a 13	10	Laranja	CR\$ 10,00
17	01 a 20	10	Laranja	CR\$ 10,00
18	01 a 20	10	Laranja	CR\$ 10,00
19	01 a 20	10	Laranja	CR\$ 10,00
20	01 a 10	11	Verde	CR\$ 8,00
20	11 a 15	10	Laranja	CR\$ 10,00
21	única	08	Marron	CR\$ 20,00
22	01 a 03	08	Marron	CR\$ 20,00
23	01 a 07	08	Marron	CR\$ 20,00
24	01 e 09 a 11	08	Marron	CR\$ 20,00
24	02 a 08	10	Laranja	CR\$ 10,00
25	01 a 15	10	Laranja	CR\$ 10,00
36	01 a 19	10	Laranja	CR\$ 10,00
27	01 a 22	10	Laranja	CR\$ 10,00
28	01 e 11 a 13	10	Laranja	CR\$ 10,00
28	02 a 10	11	Verde	CR\$ 8,00
29	01 a 06	11	Verde	CR\$ 8,00

## 2 - LÔTEAMENTO - JARDIM PETRÓPOLIS

QUADRAS	DATAS	CÓDIGO	CÔR/REF.	VALOR VENAL POR M <sup>2</sup> .
34	01	08	Marron	CR\$ 20,00
34	02 a 16	10	Laranja	CR\$ 10,00
35	01	07	Maravilha	CR\$ 26,00
35	02 a 26	08	Marron	CR\$ 20,00
36	01	06	Amarela	CR\$ 30,00
36	02 a 15	07	Maravilha	CR\$ 26,00
37	01	05	Azul	CR\$ 40,00
37	02 a 06	06	Amarela	CR\$ 30,00
38	01 e 10 a 12	04	Roxo	CR\$ 50,00
38	02 a 09	05	Azul	CR\$ 40,00

# Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Fls.03. -

OF

QUADRAS	DATAS	CÓDIGO	CÔR/REF.	Valor Venal por m <sup>2</sup> .
39	01e10a14	05	Azul	CR\$ 40,00
39	02 a 09	06	Amarelo	CR\$ 30,00
40	01	06	Amarelo	CR\$ 30,00
40	02 a 14	07	Maravilha	CR\$ 26,00
41	01	07	Maravilha	CR\$ 26,00
41	02 a 14	08	Marron	CR\$ 20,00
42	01	08	Marron	CR\$ 20,00
42	02 a 14	10	Laranja	CR\$ 10,00
43	01 a 14	10	Laranja	CR\$ 10,00
43	11 a 15	10	Laranja	CR\$ 10,00
43	05 a 10	11	Verde	CR\$ 8,00
44	01 a 04	10	Laranja	CR\$ 10,00
44	12 a 17	10	Laranja	CR\$ 10,00
44	05 a 11	11	Verde	CR\$ 8,00
45	01 a 06	11	Verde	CR\$ 8,00

## 3 - ZONA 01-A

QUADRAS	DATAS	CÓDIGO	CÔR/REF.	VALOR VENAL POR M <sup>2</sup>
01	01 a 08 e			
	11 a 14	05	Azul	CR\$ 40,00
01	09 e 10	04	Roxo	CR\$ 50,00
02	01 a 13 e			
	22 a 30	04	Roxo	CR\$ 50,00
02	14 a 21	03	Vermelho	CR\$ 80,00
03	01e24a30	03	Vermelho	CR\$ 80,00
03	02 a 23	04	Roxo	CR\$ 50,00
04	01 a 14	04	Roxo	CR\$ 50,00
05	01a07-09a12e			
	21 a 24	05	Azul	CR\$ 40,00
05	08	06	Amarelo	CR\$ 30,00
05	13 a 20	04	Roxo	CR\$ 50,00
06	01 a 16	05	Azul	CR\$ 40,00

# Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

fls.04.

QUADRAS DATAS	CÓDIGO	CÔR/REF.	VALOR VENAL POR M <sup>2</sup> .
06 18a29e31a33	04	Roxo	CR\$ 50,00
06 30	03	Vermelho	CR\$ 80,00
07 01	06	Amarelo	CR\$ 30,00
07 02a13e30a33	05	Azul	CR\$ 40,00
07 14a16e18a29	04	Roxo	CR\$ 50,00
07 17	03	Vermelho	CR\$ 80,00
08 01a08e21a24	06	Amarelo	CR\$ 30,00
08 09a12e14a20	05	Azul	CR\$ 40,00
08 13	04	Roxo	CR\$ 50,00
09 01e08e20a22	07	Maravilha	CR\$ 26,00
09 02a07	08	Marron	CR\$ 20,00
09 09 a 19	06	Amarelo	CR\$ 30,00
10 01 e 13	07	Maravilha	CR\$ 26,00
10 02a 12	08	Marron	CR\$ 20,00
10 14e15e17a31	06	Amarelo	CR\$ 30,00
10 16	05	Azul	CR\$ 40,00
11 01e13	07	Maravilha	CR\$ 26,00
11 02 a 12	08	Marron	CR\$ 20,00
11 14a28e30e31	06	Amarelo	CR\$ 30,00
11 19	05	Azul	CR\$ 40,00
12 01 e 13	07	Maravilha	CR\$ 26,00
12 02 a 07	08	Marron	CR\$ 20,00
12 09 a 22	06	Amarelo	CR\$ 30,00

## II - VALORES VENAIS DAS CONSTRUÇÕES

SIDÊNCIA DE LUXO	CÓDIGO	ALVENARIA	VALOR
" " "	10	AR	CR\$.800,00
SIDÊNCIA DE ALVENARIA	11	AR-1	CR\$.600,00
" " "	12	AR-1-A	CR\$.550,00
" " "	13	AR-1-B	CR\$.500,00
" " "	14	AR-2	CR\$.450,00
" " "	15	AR-2-A	CR\$.420,00



# Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

fls.05.-

RESIDÊNCIA DE ALVENARIA	CÓDIGO	ALVENARIA	VALOR
" " "	16	AR-2-B	CR\$.400,00
" " "	17	AR-3	CR\$.300,00
" " "	18	AR-3-A	CR\$.280,00
" " "	19	AR-3-B	CR\$.250,00
RESIDÊNCIA DE MADEIRA	21	BR-1	CR\$.220,00
" " "	22	BR-1-A	CR\$.200,00
" " "	23	BR-1-B	CR\$.180,00
" " "	24	BR-2	CR\$.150,00
" " "	25	BR-2-A	CR\$.140,00
" " "	26	BR-2-B	CR\$.130,00
" " "	27	BR-3	CR\$.120,00
" " "	28	BR-3-A	CR\$.110,00
" " "	29	BR-3-B	CR\$.100,00
RESIDÊNCIAS MISTAS	31	CR-1	CR\$.220,00
" " "	32	CR-1-A	CR\$.200,00
" " "	33	CR-1-B	CR\$.180,00
SOBRADOS	41	DC-1	CR\$.450,00
"	42	DC-1-A	CR\$.420,00
"	43	DC-1-B	CR\$.400,00
SALÃO DE ALVENARIA	51	DC-2	CR\$.300,00
" " "	52	DC-2-A	CR\$.280,00
" " "	53	DC-2-B	CR\$.250,00
SALÃO COMERCIAL DE MADEIRA	61	EC-1	CR\$.150,00
" " " "	62	EC-1-A	CR\$.140,00
" " " "	63	EC-1-B	CR\$.130,00
SALÃO COMERCIAL MISTO	71	FC-01	CR\$.220,00
" " "	72	FC-01-A	CR\$.200,00
" " "	73	FC-01-B	CR\$.180,00

# Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

fls.06.

	CÓDIGO	ALVENARIA	VALOR
INDÚSTRIA DE ALVENARIA	81	GI-1	CR\$.300,00
" MISTA	82	GI-2	CR\$.200,00
" DE MADEIRA	83	GI-3	CR\$.120,00
" DE Lat. Abertas	84	GI-4	CR\$. 90,00

Especial - Alvenaria.....100%

Adaptado - Redução..... 50%


Madeira - Redução..... 50%

Art. 2º - Fica estabelecido que o loteamento denominado "JARDIM PETRÓPOLIS", sofrerá lançamento relativo a todo o exercício de 1977, tendo em vista que as vendas dos lotes foram iniciadas em janeiro de 1977; o loteamento denominado "PARQUE CIDADE JARDIM", também sofrerá lançamento relativo a todo exercício de 1977, tendo em vista o Decreto 08/77; e, o Loteamento Zona 01-A, sofrerá lançamento de apenas 06 (seis) meses, isto é, de julho a dezembro, conforme Decreto de aprovação de nº 163/77.

Art. 3º - O imposto predial e territorial urbano e taxas deverão ser pagas em 4 parcelas trimestrais, cujos vencimentos das duas primeiras será até 30 de outubro e as duas últimas em 31 de dezembro de 1977, sendo que o pagamento integral até 30 de outubro, será concedido desconto de 20%, sobre o valor do imposto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 1977.

  
JOÃO CIONI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 27 / 08 / 1977  
DE N.º 855  
UMUARAMA, 30 / 08 / 1977  
Edimar Gaspar  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO